Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.708, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

MODIFICA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DA LEI 3.579/2003, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 3.579, de 16 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – .....

" Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo, a Rádio Sinuelo Ltda., (Rádio Erechim), e a qualquer veículo de comunicação e/ou imprensa que demonstrar interesse, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida alusiva a esta data."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração